SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ nº 31.022.161/0001-00, Inscrição Estadual nº 003239410.00-10
END.: AV. Porfirio Ribeiro de Andrade nº 390
BAIRRO FATIMA I - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.554-200
TEL/FAX: 35 3646-0661
Email: smartcomveiculos@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletronico nº 135/2021
Processo Administrativo nº 219/2021

A Empresa Smart MG Comércio & Representação Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 31.022.161/0001-00, com endereço Avenida Porfirio Ribeiro de Andrade nº 390, Fatima I, Pouso Alegre/MG, representada neste ato por Ricardo Vieira Lima, portador do RG nº 10.235.616 SSP MG, inscrito no CPF nº 045.436.466-06, doravante denominada RECORRENTE, cuja celebração foi autorizada, concernente ao Pregão Presencial nº 011/2021.

DAS RAZÕES

Da desclassificação da Empresa Smart MG Comércio & Representação Ltda, não há nenhum motivo que à desabone, uma vez que foi apresentado Anexo onde consta que a Empresa atende todas as especificações do edital, bem como na Proposta apresentada com todo descritivo do veículo que será entregue em conformidade, além de que já fomos sagrados vencedores em outros pregões em Municípios vizinhos o qual entregamos em conformidade inclusive no que se refere primeiro emplacamento.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaco o princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, **mas também demonstrar que concedeu à todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.**

Este princípio, extraordinariamente importante na prática administrativa.

DI PIETRO (2004, p. 303-305).

> *"Para ela, a Lei nº 8.666/1993 traz implícito o **princípio da competitividade**, em seu art. 3º, § 1º, I, ao proibir cláusulas ou condições que comprometam o caráter competitivo da licitação ou estabeleçam distinções ou preferências impertinentes ou irrelevantes para o objeto contratual."*

Transcreve-se a seguir outro conceito de licitação, por ser bastante detalhado,

elaborado por:

TOSHIO MUKAI (1999, p. 1):

> *"(...) a licitação significa um cotejo de ofertas (propostas), feitas por particulares ao Poder Público, visando a execução de uma obra, a prestação de um serviço, um fornecimento ou mesmo uma alienação pela Administração, donde se há de escolher aquela (proposta) que maior vantagem oferecer, mediante um procedimento administrativo regrado, que proporcione tratamento igualitário aos proponentes, Findo o qual poderá ser contratado aquele que tiver oferecido a melhor proposta".*

HELY LOPES MEIRELLES (2003, p. 264), *por sua vez, conceituou licitação como o:*

> *"procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".*

Lei nº 8.666, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º:

> *"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o processo licitatório, a recorrente participou dele com a mais restrita observância das exigências do edital.

DO OBJETO

> 1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.
>
> 1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ nº 31.022.161/0001-00, Inscrição Estadual nº 003239410.00-10
END.: AV. Porfirio Ribeiro de Andrade nº 390
BAIRRO FATIMA I - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.554-200
TEL/FAX: 35 3646-0661
Email: smartcomveiculos@gmail.com

GES16926 — PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI — Pag.0001 09/12/21 10:28:21
ANEXO1.662-862 — 32-5 Anexo do Edital de Licitacao - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00219/21 — COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO — (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				conexoes, regua tripla completa composta de fluxometro, frasco aspirador, umidificador e chicote com mascara, fornecimento e instalacao de um painel eletronico com tomadas 110 e 12v instalado,Iluminao interna composta,luminarias de LED de alta luminosidade instaladas no teto, sinalizador visual em formato de barra linear na cor vermelha, com modulos giratorios e lampadas incandescentes Leds e sirene eletronica com 04 (quatro) tons, luz de advertencia na traseira cor vermelha, farol de embarque instalado sobre as portas traseiras, fornecimento e instalacao de um suporte de sangue e soro movel, sirene de Re, Grafismo externo padro ambulancia: Palavra AMBULANCIA invertida no capo; Palavra AMBULNCIA na traseira; Cruzes nas laterais e na traseira, adesivos refletivos nas laterais			
7	1,0000	UNIDADE	42495	VEICULO TIPO VAN / MINIBUS Veiculo tipo van / mini bus, cor branca, com faixa longitudinais na cor amarela, com escrito SCOLAR' na cor preta, zero quilometro, manual, diesel, motor a partir de 2.2, com ar-condicionado, direcao eletrica ou eletro-hidraulica, alarme perimetrico, farol de neblina, travas eletricas, freios antitravamento (ABS), rodas aro 16, air bag duplo, 6 marchas frente + 1 re, porta lateral corredica, mnimo de lugares + 1, controle eletronico de estabilidade, vidros eletricos dianteiros, desejavel tracao traseira e/ou dianteira, sensor de r, brake light inclusos os tapetes dianteiros e traseiros de borracha, estepe (pneu sobressalente com o mesmo tamanho, formato e aro das demais rodas do veiculo e kit estepe Universal (macaco, chave de roda e Tringulo).			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA) — PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA www.pmsrs.mg.gov.br

44

Contudo a empresa SMART MG bem como outros concorrentes, **apresentaram um veículo em conformidade com a cláusula transcrita** uma vez que no catálogo da montadora apresentado demonstra que o VEÍCULO RENAULT MASTER uma vez que em nosso entendimento tal motivação da desclassificação trata-se tão somente de uma nomenclatura de cada montadora, se não vejamos:

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Você está logado como: Ricardo Vieira Lima - 31.022.161/0001-00 Alterar Senha Sair

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, PA...

12:43:35 Horário de Brasília

0006	Caminhonete porte médio, cabine simples, com tração ...	Não Participa	R$ 0,00	--	
0007	Veículo tipo van / mini bus, cor branca, com faixas ...	--	R$ 261.000,00	--	

| Total de Registros: 7

Recursos Contrarrazões

Chat

19/01/2022 10:20:10 - Pregoeiro - Diligencia aberta ate as 11h30min.
19/01/2022 10:19:59 - Pregoeiro - Proponente RODA BRASIL: enviar arquivo de proposta readequada e catálogo para o item 0007.
19/01/2022 10:19:37 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 19/01/2022.
19/01/2022 10:19:23 - Pregoeiro - Os itens 0001, 0003 e 0004 tiveram seus catálogos aprovados.
19/01/2022 10:18:40 - Sistema - O item 0007 tem como novo arrematante Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp com lance de R$ 261.000,00.
19/01/2022 10:18:40 - Sistema - Motivo: Catálogo do veículo apresentado não possui controle eletrônico de estabilidade.
19/01/2022 10:18:40 - Sistema - O fornecedor SMART MG COMERCIO REPRESENTACAO LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
19/01/2022 10:17:53 - Pregoeiro - Bom dia! Conforme informado no CHAT, estamos retomando a sessão com o resultado da análise de catálogos.
18/01/2022 16:23:40 - Pregoeiro - É necessário que todos estejam logados na plataforma para darmos continuidade ao certame.
18/01/2022 16:22:59 - Pregoeiro - Boa tarde! A equipe de apoio solicitou mais tempo para avaliação dos catálogos. Portanto, retornaremos amanhã às 10h00 com o resultado da análise dos catálogos.

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ nº 31.022.161/0001-00, Inscrição Estadual nº 003239410.00-10
END.: AV. Porfirio Ribeiro de Andrade nº 390
BAIRRO FATIMA I - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.554-200
TEL/FAX: 35 3646-0661
Email: smartcomveiculos@gmail.com

A justificativa dessa renomada comissão foi de que o veículo não possui controle de estabilidade, porem vejamos o que o veículo apresentado possui paginas 18 e 24 do catálogo:

Ficha técnica

Versão/Motor	Furgão 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100
RODAS E PNEUS	
Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66
PERFORMANCE	
Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	17,1
FREIOS	
Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira

DIMENSÕES (mm)	L1H1	L2H2	L3H2
A Entre-eixos	3.182	3.682	4.332
B Comprimento	5.048	5.548	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024	1.024	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842	842	842
E Altura	2.303	2.498	2.496
F Largura entre rodas	1.750	1.750	1.750
G Largura sem retrovisor	2.070	2.070	2.070
H Largura total (máxima)	2.494	2.494	2.494

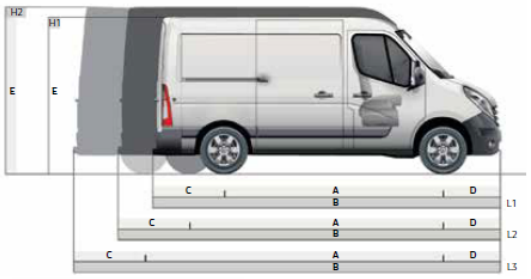

DIMENSÕES ESPECÍFICAS (mm)	L1H1	L2H2	L3H2
Altura do compartimento de carga	1.700	1.894	1.894
Comprimento do compartimento de carga (máxima)	2.606	3.106	3.756
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao sol (mínima/máxima)	562	559	557
Largura da abertura da porta lateral corrediça	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corrediça	1.581	1.780	1.780
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380	1.380	1.380
Largura interna máxima na zona de carga	1.765	1.765	1.765
PESOS (kg)			
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.907	1.964	2.067
Carga útil	1.593	1.536	1.433
Peso Bruto Total (PBT)	3.500	3.500	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/750	2.000/750	2.000/750

Diferentemente de outros componentes, que podem ter nomes indecifráveis, a barra estabilizadora serve exatamente para... estabilizar o carro. Entenda como!
Diferentemente de outros componentes, que podem ter nomes indecifráveis, a barra estabilizadora serve exatamente para... estabilizar o carro. Entenda como!

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ nº 31.022.161/0001-00, Inscrição Estadual nº 003239410.00-10
END.: AV. Porfirio Ribeiro de Andrade nº 390
BAIRRO FATIMA I - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.554-200
TEL/FAX: 35 3646-0661
Email: smartcomveiculos@gmail.com

Ficha técnica

Versão/Motor	Minibus 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm^3)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	80
Lugares	16 lugares
RODAS E PNEUS	
Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66
PERFORMANCE	
Velocidade máxima	144 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	19,8
FREIOS	
Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira

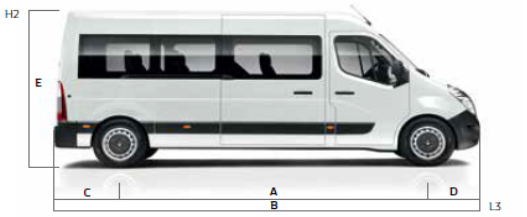

DIMENSÕES (mm)	L3H2
A Entre-eixos	4.332
B Comprimento	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842
E Altura	2.496

PESOS (kg)	
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	2.508
Carga útil	1.242
Peso Bruto Total (PBT)	3.750

Diferentemente de outros componentes, que podem ter nomes indecifráveis, a barra estabilizadora serve exatamente para... estabilizar o carro. Entenda como!

Como sabemos, as suspensões dos automóveis não servem apenas para absorver as irregularidades do piso e proporcionar bem-estar aos passageiros. Elas também são responsáveis pelo bom comportamento dinâmico, acumulando a função de manter as rodas sempre bem coladas à estrada. A barra estabilizadora é exímia nessa tarefa: ela ajuda a reduzir a inclinação da carroceria em curvas, algo que conhecemos como "manter o carro nos trilhos". Se ele parece fazer isso, agradeça a este componente.

Como funciona a barra estabilizadora

Sempre que "jogamos" o carro a boa velocidade em uma curva, existe a tendência natural de a dianteira mergulhar, fazendo com que a suspensão do lado de fora da curva fique sobrecarregada, ao mesmo tempo que a suspensão do lado de dentro da curva, ao lidar com menos peso, fique "soltinha" e com muito menos aderência ao solo. Este "desequilíbrio" pode influenciar negativamente o comportamento dinâmico do automóvel. Não apenas porque diminui a aderência das rodas, mas também porque se perde capacidade de frenagem e, acima de tudo, se diminui drasticamente a eficácia da direção. Nas situações mais exageradas, sem braço de piloto, o mais certo é não conseguirmos corrigir a trajetória a tempo de evitar ir com o carro para o muro. Ou coisa pior…

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ nº 31.022.161/0001-00, Inscrição Estadual nº 003239410.00-10
END.: AV. Porfirio Ribeiro de Andrade nº 390
BAIRRO FATIMA I - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.554-200
TEL/FAX: 35 3646-0661
Email: smartcomveiculos@gmail.com

A ação de uma barra estabilizadora reduz muito esse risco. Como o próprio nome indica, a barra estabilizadora é uma simples peça em ferro, que surge montada na carroceria ou no chassi do automóvel de modo a unir os dois braços de suspensão no mesmo eixo, com o objetivo de aumentar os níveis de eficácia e estabilidade. Esta peça consegue anular os efeitos nefastos para a dinâmica que resultam daquela natural tendência para o carro adornar em curva. É uma barra simples e meio tosca, mas engenhosamente pensada para forçar a roda interior a ficar mais "agarrada" à estrada. E consegue-o pela sua geometria em forma de alavanca/bengala. Ao ser torcida devido à compressão da suspensão no exterior da curva, ela exerce uma força de compensação na suspensão interior que a empurra em direção ao solo.

https://www.kbb.com.br/detalhes-noticia/barra-estabilizadora-o-que-e/?ID=1357

Ou seja aqui demonstramos que em sua funcionalidade não altera absolutamente nada em relação ao exigido no descritivo, apenas interpretação do qual atendenderá perfeitamente as exigencias editalícias, bem como a oferta mais vantajosa ao Município.

> Pelo artigo 41, da Lei n.º 8.666/93, o edital é a lei interna da Licitação e, como tal, vincula ao seus termos, tanto aos licitantes, quanto a Administração que o expediu. Tal vinculação ao edital é princípio básico de toda Licitação. Nem se compreenderia, que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado.
>
> As regras do certame, durante todo o procedimento são inalteráveis, a Administração deverá invalidá-lo e reabri-lo em novos moldes, caso verifique, sua inviabilidade no decorrer da Licitação.
>
> De outra banda, revelando-se, falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital ou convite poderá ser corrigido a tempo, através de aditamento ou expedição de um novo, sempre com republicação e reabertura de prazo, desde que a alteração, afete a elaboração das propostas.

Diante do exposto acima, fica claro que esta respeitada comissão e Sr. Pregoeiro não se atentaram ao catálogo apresentado e que em nenhum momento fora dado oportunidade se sanar tal situação, o bom senso em respeito aos licitantes bem como a agilidade em favor do poder público poderia ter sido usado o chat para ou até mesmo ligação para pedir exclarecimento sobre o produto ofertado antes mesmo de ocorrer a desclassificação, uma vez que dessa forma fomos totalmente prejudicados por ter apresentado o exigido e terem desclassificados nós e vários outros participantes restando a classificação de um concorrente com veículo semelhante.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaco o princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ nº 31.022.161/0001-00, Inscrição Estadual nº 003239410.00-10
END.: AV. Porfirio Ribeiro de Andrade nº 390
BAIRRO FATIMA I - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.554-200
TEL/FAX: 35 3646-0661
Email: smartcomveiculos@gmail.com

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, **mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.**

DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer-se:

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão inabilitando o CONCORRENTE RODA BRASIL REP. COM. E SERV. LTDA que ofertou veículo semelhante ao ofertado, somente marca diferente e com valor SUPERIOR e CLASSIFICANDO como VENCEDORA a Smart MG Comércio e Representação Ltda e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

Por fim, requer que os avisos e intimações sejam enviados ao representante legal desta empresa no endereço de sua sede constante da qualificação lançada na primeira página das presentes contrarrazões.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pouso Alegre 24 de janeiro de 2022.

RICARDO VIEIRA LIMA:04543646606

Assinado de forma digital por RICARDO VIEIRA LIMA:04543646606
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21545437000180, ou=presencial, cn=RICARDO VIEIRA LIMA:04543646606
Dados: 2022.01.24 13:19:39 -03'00'